



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.145/2023,
De 28 de março de 2023.

“Aquisição e entrega de ração bovina, aos pequenos produtores de gado atingidos pela estiagem declarada pelo Decreto Municipal nº 033/2023, de 01 de Fevereiro de 2023, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 56.907/2023 e pela União em conformidade com a Portaria nº 924, de 3 de março de 2023”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a aquisição e entrega de ração bovina, aos pequenos produtores de gado atingidos pela estiagem declarada pelo Decreto Municipal nº 033/2023, de 01 de Fevereiro de 2023, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 56.907/2023 e pela União em conformidade com a Portaria nº 924, de 3 de março de 2023.

Art. 2º O Município subsidiará em 80% (oitenta por cento) do valor de aquisição da ração.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei o Projeto Básico.

Art. 4º É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 24.421,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais com oitenta centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Interior.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
20	Agricultura		
608	Promoção da Produção Agropecuária		
2001	Produção, Distribuição e Comercialização de Alimentos		
1109	Incentivo à Produção e Distribuição de Alimentos de Origem Animal		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0500	24.421,80



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial que trata o Art. 4º, em consonância com o disposto no Art. 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

Órgão: 13 – Reserva de Contingência.

Unidade: 01 – Reserva de Contingência.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.846.0013.0.159	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	0500	24.421,80

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 28 de março de 2023.


MARIO GUILHERME JOVANOVIHS SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.


Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO BÁSICO

1. **OBJETO:** O presente objeto se destina a mitigar as perdas dos pequenos produtores com a estiagem, com bolsas de ração para bovinos, de 40kg cada, possibilitando suplementar dieta dos animais em situação de insuficiência forrageira,
2. **JUSTIFICATIVA:** Aquisição e entrega de ração bovina, aos pequenos produtores de gado atingidos pela estiagem declarada pelo Decreto Municipal nº 033/2023, de 01 de Fevereiro de 2023, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 56.907/2023 e pela União em conformidade com a Portaria nº 924, de 3 de março de 2023.
3. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Aquisição e entrega de ração bovina.

Os critérios de enquadramento neste programa municipal estão descritos abaixo:

- a. Ser proprietário de área ou posse de no máximo 1 módulo fiscal (28 hectares) comprovado com documentação atualizada (Certidão de registro de imóveis atualizados ou contrato de arrendamento em vigor do proprietário);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

- b. Serão contemplados o número máximo de 10 animais por beneficiário, respeitando o máximo de 01 bolsa de ração para cada animal;
- c. Obrigatório a apresentação da ficha da Inspeção Veterinária atualizada para comprovação dos animais;
- d. Apresentação de CPF, RG, comprovante de residência em nome do proprietário atualizada, bloco de produtor.
- e. Apresentação de documentação que comprove no mínimo 50% da renda aferida do meio rural.
- f. O limite de beneficiários ocorrerá por ordem de inscrição, limitado ao número disponível de 260 (duzentos e sessenta) bolsas de 40 Kg.
- g. O período de inscrição ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias previstos no edital de Chamamento Público, no horário das 08h às 14h na Secretaria Municipal de Agropecuária e Interior, na Rua Palestina nº 101, Loteamento Norman Irio Gutierrez.
- h. Após a homologação dos beneficiários, o prazo de retirada será de 5 dias junto a Secretaria Municipal de Agropecuária e Interior.
- i. O Município subsidiará em 80% (oitenta por cento) do valor de aquisição da ração. O valor de 20% (vinte por cento) a ser pago pelo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

proprietário, deverá ser recolhido aos cofres públicos municipal, podendo ser parcelado em 04 (quatro) parcelas, iguais e sucessivas, com pagamento da primeira parcela em 180 (cento e oitenta) dias e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias do vencimento da primeira.

4. ORÇAMENTO

PRODUTO	Quant.Unit.	Unidade/Saca	Valor Unitário	Valor Total
Ração para bovino Descrição da Ração, níveis de garantia quilograma de produto: Cálcio (mín.) 11 g/kg Cálcio (máx.) 18 g/kg Cobalto (mín.) 1,2 mg/kg Cobre (mín.) 21 mg/kg Extrato Etéreo (mín.) 20 g/kg Fibra Det. Ácido FDA (máx.) 180 g/kg Ferro (mín.) 60 mg/kg Fósforo (mín.) 5.000 mg/kg Iodo (mín.) 1,9 mg/kg Manganês (mín.) 100 mg/kg Matéria Fibrosa (máx.) 140 g/kg Matéria Mineral (máx.) 130 g/kg Proteína Bruta (mín.) 120 g/kg	260	40 kg	R\$ 93,93	R\$ 24.421,80



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Selênio (mín.) 0,40 mg/kg				
Umidade (máx.) 130 g/kg				
Vitamina A (mín.) 15.000 UI/kg				
Vitamina D3 (mín.) 1.500 UI/kg				
Vitamina E (mín.) 11 UI/kg				
Zinco (mín.) 130 mg/kg				

* Pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana, Processo Licitatório nº 4684/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2023.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL	PROJETO/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
20.608.2001	1.121	3.3.90.30.00.00.00.00

6. PRAZO: O prazo para a entrega da ração será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho pela contratada.

7. LOCAL DE ENTREGA: A realização da entrega será a definir pela Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, conforme a sua demanda, sempre comunicando o local com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7. RECEBIMENTO: o material deve ser entregue em embalagem lacrada e em condições de transporte.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

8. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada pelo respectivo Secretário da Pasta.

9. **OBSERVAÇÕES:**

a. É responsabilidade da empresa vencedora, providenciar todos os recursos e insumos necessários para o perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com equipamentos, insumos, materiais, alimentação, fretes, mão de obra, embalagens, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas necessárias para sua execução;

b. O transporte de materiais, a alocação, e demais acessórios necessários para o cumprimento do objeto será de inteira responsabilidade e ônus do fornecedor;

c. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver em estado duvidoso, com embalagem adulterada, aberta ou avariada, e com data de validade próxima a vencer ou vencida.

Barra do Quaraí, 23 de março de 2023.


Juarez Maciel Galvão Junior

Secretário Municipal de Agropecuária e Interior